

LEI Nº 2.404
De 31 de outubro de 2000.

**REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE CAÇAM-
BA DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NAS
VIAS PÚBLICAS DE SANTO ÂNGELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Regulamenta dentro do perímetro urbano de Santo
Ângelo o posicionamento de caçambas de recolhimento de entulhos (Papa
Entulhos) junto as vias públicas, as quais deverão estar posicionadas
igualmente como os veículos.

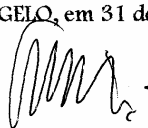
Art. 2º - As caçambas deverão possuir obrigatoriamente
sinalização modelo "olho de gato" possibilitando a visualização durante o
período da noite.

Art. 3º - O descumprimento do não preenchimento dos
requisitos apresentados pela presente lei, as empresa coletoras serão
notificadas e multadas em 300 UFIRs.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.